



Carta 033 FAEF/2023

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2023

Ao Senhor **FRANCISCO APARECIDO FELÍCIO**

Presidente da FNTF e do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias Paulistas - **STEFZP**

Endereço: Rua César Bierrembach, 80/90, Centro – CAMPINAS – SP

CEP 13.015-020

e-mail: stefzp@uol.com.br

telefone: (19) 3232-0872 e 3232-0800

Instituição Remetente: Federação das Associações de Engenheiros Ferroviários – FAEF

Endereço: Avenida Presidente Vargas, número 1.733, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030.

Telefone: (21) 99899-2333 e (61) 98551-1557

E-mail: clariceaquinos@gmail.com

matheus@pimentadefreitas.adv.br

Assunto: Tabela salarial dos empregados da extinta RFFSA absorvidos pela VALEC

Com satisfação, verificamos que essa entidade sindical propôs à mesa de negociação coletiva com a INFRA/VALEC, entre outras cláusulas, a atualização da tabela salarial que está muito defasada, como apurado no Relatório Conclusivo da Comissão Paritária, instituída pela Portaria VALEC nº 283, de 06 de maio de 2014, na qual um dos membros, Jerônimo Puig Neto, hoje é diretor da FAEF.

Desde então, as entidades sindicais e a FAEF têm, com premissas às vezes diferentes, lutado para alcançar o mesmo objetivo de interesse de todos os ferroviários.

Encaminhamos, à consideração de V.Sa, cópia da Carta 30/2023-FAEF, de 19 de maio último, onde estão os fundamentos do que se pretende, bem como a tabela salarial proposta e que abrange todos os níveis salariais, mesmo porque é ela e o PCS que regem tanto os da ativa, quanto aposentados e pensionistas. Não é aceitável que os níveis iniciais estejam abaixo do valor do salário mínimo nacional.

Em geral, a negativa para a atualização da tabela, empresa pública, sempre vêm com o argumento de não tem fonte orçamentária e que, no caso dos ferroviários, haverá impacto na folha de aposentados e pensionistas e que não teria fonte orçamentária indicada, o que é uma inverdade.

As informações abaixo podem ser fundamentais para que essa entidade, legítima representante da categoria ferroviária na mesa de negociação, venha contrapor à eventual negativa.

A observância do valor dos pisos, quaisquer sejam eles, é dever da administração pública, em face dos princípios constitucionais da legalidade e impessoalidade.

De outra parte, há fonte orçamentária para atender, notadamente, a complementação de aposentadoria, prevista nas leis especiais 8.186/91, com sua alteração, e nos dispositivos do art. 118, da lei 10.233/2001 alterada a redação pelo art. 26 da lei 11.483/2007 e no seu art. 27.

Eis que na edição da lei 10.478/2002, fonte orçamentária foi prevista para atender a complementação de ferroviários admitidos até maio de 1991, com efeitos financeiros a partir de fevereiro de 2002, e então eram 100 mil, ativos, aposentados e pensionistas. Hoje, 41 mil, dos quais 5% são do grupo universitário, em torno de 2.000 ferroviários.

Com o decréscimo do número de aposentados e pensionistas há sobra no orçamento, para o enquadramento da tabela salarial nos dispositivos constitucionais e legais.

Ademais, na chamada Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/2000, alterada pela LC 177/2021, o parágrafo 2º do art. 9º diz:

Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas...



Além disso, o Decreto 5356/2005, traz o no parágrafo 1º do art. 1º

§ 1º Ficam excluídas da limitação estabelecida no caput deste artigo, as dotações orçamentárias:

I - destinadas ao atendimento de despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção "I" do Anexo V da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004;

E no **Anexo V**, inciso I, o item 55 aponta como excluídos dessa limitação: *Pagamento de Benefícios de Legislação Especial*; o que é o nosso caso.

Esperamos que os argumentos que expostos aqui e na Carta 30/2023-FAEF, em anexo, possam ser úteis nessa negociação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros documentos e informações que venham a se somar aos que essa entidade certamente já possui.

Saudações Ferroviárias

Clarice Maria de Aquino Soraggi

Presidente da FAEF

Anexo:

Carta 30/2023-FAEF, de 19 de maio de 2023

Tabela salarial proposta